



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores correspondentes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:30 h do dia 03/06/2022

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Às 09:45 h do dia 03/06/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 h do dia 03/06/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBS:** A plataforma disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (41) 3097-4600 e o endereço de e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será remarcada e o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

### 1- DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

### 2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas **exclusivamente**, em campo próprio, através da plataforma operacional.

**2.3.** O Município de Simonésia-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

**2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** . Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

## 4- DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma Operacional no seguinte endereço eletrônico mencionado no preâmbulo.

**4.1.1.** O município de Simonésia/MG não se responsabiliza por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de autuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

## 5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A proposta deverá ser encaminhada, exclusivamente através da plataforma, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

**5.1.1.** A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

**5.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais, correspondentes aos centavos.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, além da proposta do licitante que se identificar no sistema durante a fase de lances.

**5.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

**5.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

**5.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

**5.6.1.** As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informado e aceito pelo pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

**6.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE do item constante no Termo de Referência.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.6.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.**

**6.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**6.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, não sendo considerado sequer os valores iniciais propostos pelo fornecedor.**

**6.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.14.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.14.1.** Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

**6.14.2.** Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

**6.14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.15.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**6.16.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**6.17.** Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**6.18.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência para contratação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**6.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.18.2.** Ocorrendo o empate o sistema disponibilizará campo próprio para apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## 7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

### 7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 7.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

## 7.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

**7.1.5.1.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**7.2.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**7.2.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.3.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

**7.5.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**7.6.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**7.6.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## 8- DOS RECURSOS

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, por um período de 02 (dois) minutos, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** O Município de Simonésia-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**8.2.** A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

**8.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

de aproveitamento.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

**9.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**9.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

**9.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## 10- DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Como condição mínima para assinatura do Contrato ou até a emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia-MG, a empresa adjudicatária deverá apresentar junto ao departamento de Licitações, documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação, ou cópias autenticadas em cartório, conforme a seguir:

a) Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes; admitindo-se situação de locação, sendo que no caso deverá existir contrato firmado entre as partes com a devida autenticação e reconhecimento de assinaturas de ambas as partes, e no caso de veículos com financiamento este deve estar registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do futuro Contratado como Arrendatário;

b) Seguro obrigatório (DPVAT);

c) Documento que comprove o seguro total do veículo em dia (danos materiais, pessoais, mortes, invalidez, etc);

d) Comprovação de que o veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, atende aos seguintes requisitos:

I – Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

II – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

IV – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V – Cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN vigente, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

VII – Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII – Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

IX – Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

- c) Laudo de Inspeção veicular emitido por profissional devidamente habilitado ou ITL, demonstrando que a empresa atende as normas vigente, quando da prestação de serviços de para transporte escolar;
- d) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do Comprovante de endereço atualizado, CPF e Carteira de identidade para fins de comprovação de que o condutor tenha idade superior a vinte e um anos;
- e) Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório em nome do condutor;
- f) Comprovação de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- g) Certidão de verificação de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal, devendo ser negativo, em nome do condutor.
- h) Comprovante de seguro de acidentes pessoais dos passageiros – APP, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro.
- h1) O seguro APP, quando vencendo no curso do contrato firmado entre as partes, deverá ser imediatamente renovado, sob pena de rescisão contratual.
- i) Planilha de Composição de custos, conforme modelo constante no Anexo VIII.

## 11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**11.3.** O Município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

**11.4.** O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

**11.5.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência da execução do objeto serão realizadas pelo Sr. José Lopes de Souza, departamento municipal de Transporte Escolar ou servidor designado para sua substituição.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**11.8.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, levando-se em conta os dias trabalhados conforme o calendário escolar, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**11.8.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**11.8.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## 12- DAS SANÇÕES

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

**13.7.** Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para continuidade da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**13.8.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## 14- DOS ANEXOS

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta Contratual

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

## 15- DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manuaçu- MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 19 de maio de 2022.

---

Cleusa Helena de Sousa Terra  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

## 2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de o Município de Simonésia/MG, através de sua Secretaria Municipal de Educação proporcionar o acesso a uma educação de qualidade às crianças, jovens e adultos ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino, bem como, garantir aos munícipes que se deslocam a cidades vizinhas para cursar o ensino superior, um transporte com qualidade e segurança, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas e faculdades tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2. Nesse sentido, como o Município de Simonésia/MG, não dispõe de veículos em quantidade, capacidade e qualidade adequada ao atendimento da demanda, torna-se imprescindível e justificada a contratação de particulares.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT
01	<b>ROTA MENDES</b> - Sai da E. E. João Augusto de Carvalho e vai para o córrego dos Mendes até o pé da Serra do Zé André, retorna passando pela E. M. Jorge Afonso de Souza entra a esquerda para o córrego dos Teófos até o campinho no virador, retorna até o virador da saibreira no córrego dos Teixeiras, retornando para a estrada principal seguindo para a E. E. João Augusto de Carvalho. <b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino, Vespertino e Noturno</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 60</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 96</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 44 passageiros</b>	KM	19.200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

02	<b>ROTA TEIXEIRAS</b> - Sai da E. M. Jorge Afonso de Souza, segue até o córrego dos Teixeiras indo até a igreja de onde retorna para a E. M. Jorge Afonso de Souza. <b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 41</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 104</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 41 passageiros</b>	KM	20.800
03	<b>ROTA BARROS</b> - Sai da E. E. João Augusto de Carvalho e segue até o córrego dos Barros (Elias) retorna e segue para o córrego dos Euzébios no Boa Vista, retorna e segue para o córrego do Pranchão e entra para a estrada de acesso ao Sr. Lauzinho na cabeceira do Cachoeirão, retorna passando pelo córrego dos Barbaras e entra para estrada que dá acesso ao Sr. Nilton Simão e vai até a casa do Carlinho Marcial, saindo na estrada principal e seguindo para a E. E. João Augusto de Carvalho no Rio Preto. <b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 20</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 74</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros</b>	KM	14.800

## 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 5 - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.

**5.4.** A Fornecedora/Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços nos endereços informados na planilha a cima, sempre sem nenhum ônus com eventuais custos de equipamentos, encargos, funcionários e quaisquer despesas acessórias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG.

**5.5.** Os serviços serão prestados em todos os dias letivos por um período de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestado de forma fiel aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, na legislação vigente e nas determinações das agências reguladoras.

**5.6.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.7.** O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.2.** São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## 7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas relativas aos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Simonésia/MG a seguir: 0208 12 361 0023 2.057 339039 Ficha 482/483/484/485/486.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO:

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, levando-se em conta os dias trabalhados conforme o calendário escolar, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**9.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 19 de maio de 2022.

---

Cleusa Helena de Sousa Terra  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

## **ANEXO II**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### ANEXO III

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO IV

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**  
**PROPOSTA (modelo)**  
**ANEXO V**

**A**

**Prefeitura Municipal de Simonésia/MG**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ROTA MENDES</b> - Sai da E. E. João Augusto de Carvalho e vai para o córrego dos Mendes até o pé da Serra do Zé André, retorna passando pela E. M. Jorge Afonso de Souza entra a esquerda para o córrego dos Teófos até o campinho no virador, retorna até o virador da saibreira no córrego dos Teixeiras, retornando para a estrada principal seguindo para a E. E. João Augusto de Carvalho. <b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino, Vespertino e Noturno</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 60</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 96</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 44 passageiros</b>	KM	19.200		
02	<b>ROTA TEIXEIRAS</b> - Sai da E. M. Jorge Afonso de Souza, segue até o córrego dos Teixeiras indo até a igreja de onde retorna para a E. M. Jorge Afonso de Souza.	KM	20.800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	<b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 41</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 104</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 41 passageiros</b>				
03	<b>ROTA BARROS</b> - Sai da E. E. João Augusto de Carvalho e segue até o córrego dos Barros (Elias) retorna e segue para o córrego dos Euzébios no Boa Vista, retorna e segue para o córrego do Pranchão e entra para a estrada de acesso ao Sr. Lauzinho na cabeceira do Cachoeirão, retorna passando pelo córrego dos Barbaras e entra para estrada que dá acesso ao Sr. Nilton Simão e vai até a casa do Carlinho Marcial, saindo na estrada principal e seguindo para a E. E. João Augusto de Carvalho no Rio Preto. <b>Tipo de piso: 100% Terra</b> <b>Turno: Matutino</b> <b>Quantidade diária estimada de alunos: 20</b> <b>Quantidade diária de km rodado: 74</b> <b>Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros</b>	KM	14.800		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS  
TERMOS SEGUINTE:**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, simplesmente denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente instrumento contratual, em conformidade com o Processo Licitatório 095/2022, Pregão Eletrônico 001/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia-MG.
- 1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório citado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**2.3.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

**2.4.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

**2.6.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2.8.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.9.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**2.9.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**2.10.** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**3.1.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**4.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada.

**4.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**4.4.** A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços nos endereços informados na planilha a cima, sempre sem nenhum ônus com eventuais custos de equipamentos, encargos, funcionários e quaisquer despesas acessórias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG.

**4.5.** Os serviços serão prestados em todos os dias letivos por um período de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestado de forma fiel aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, na legislação vigente e nas determinações das agências reguladoras.

**4.6.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**4.7.** O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para prestação de serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

- VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X – Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**5.2. São obrigações do município:**

- I – Indicar e disponibilizar os locais em que os serviços serão prestados.
- II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxx conforme tabela abaixo:


**6.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0208 12 361 0023 2.057 339039 Ficha 482/483/484/485/486 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência deste contrato corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**8.1.1.** Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

**9.2.** Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**11.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**11.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, xx de xxxxxx de 2022

---

Município de Simonésia/MG  
Marinalva Ferreira - Prefeita Municipal  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

---

Nome  
CPF:

---

Nome  
CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção

  

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)							
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total

  

TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS				
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (% mensal)	Remuneração Capital (% mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo (%)	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

  

**CUSTO POR KM**

---

**CUSTO FIXO**

  

**CUSTO VARIÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**CUSTO TOTAL**

**ESTRUTURA DE  
CÁLCULO**

<b>Valor do Veículo:</b>	xxxxxx
<b>Tipo do Veículo</b>	xxxxxx
<b>Preço do Combustível:</b>	xxxxxx
<b>Preço do Pneu:</b>	xxxxxx
<b>Remuneração do Capital:</b>	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
<b>Valor Residual do Veículo:</b>	0%
<b>Depreciação do Veículo:</b>	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
<b>CRLV:</b>	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
<b>DPVAT:</b>	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).
<b>IPVA:</b>	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
<b>Vistoria DETRAN</b>	Vistoria do DETRAN, nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

<b>Tacógrafo:</b>	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
<b>GPS:</b>	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
<b>Seguro:</b>	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
<b>Km Mensal:</b>	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. <b>Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.</b>
<b>Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:</b>	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.
<b>Dias Letivos*</b>	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
<b>Salário do Motorista:</b>	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>Salário do Monitor:</b>	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>Ticket/Vale Alimentação:</b>	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>Plano de Saúde:</b>	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>Seguro de Vida:</b>	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>Encargos Trabalhistas e Sociais:</b>	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

<b>Coeficientes de Consumo:</b>	Coeficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
<b>Custo com Combustível:</b>	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
<b>Custo com Lubrificantes:</b>	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
<b>Custo com Rodagem</b>	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
<b>Custo com Manutenção:</b>	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
<b>Despesa Administrativa</b>	0% do total das despesas.
<b>Total sem Tributação:</b>	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
<b>PIS:</b>	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
<b>COFINS:</b>	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
<b>ISS:</b>	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
<b>Total com Tributação:</b>	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
<b>Custo Fixo/km:</b>	$\frac{((\text{Custo Fixo do Veículo} + \text{Custo Fixo Pessoal}) * (1 + \text{Despesa Administrativa}) * (1 + \text{Tributação}))}{\text{quilometragem diária} * \text{dias letivos mês}}$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C NPJ: 18.385.120/0001-10

**Custo Variável/km:**  $((\text{Custo Variável do Veículo}) * (1 + \text{Despesa Administrativa}) * (1 + \text{Tributação})) / (\text{quilometragem diária} * \text{dias letivos mês})$ .

**Custo Total por Km:**  $(\text{Custo Fixo/km}) + (\text{Custo Variável/km})$ .

- As planilhas utilizadas como parâmetro por simetria e analogia foram elaboradas com os critérios da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, e poderão ser obtidas através do site ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)), através do link de acesso rápido – transporte escolar – rotas.
- Deverão ser estabelecidas de acordo com a capacidade de cada veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transparência | Acesso à Informação | Ouvidoria | Administrador

## SEDU

FAMES Ouvidoria Portal de Serviços

Buscar

Avaliações

Estatísticas Educacionais

Acesso à Informação

Conselho Estadual de Educação (CEE)

Sedu ES  
115 mil curtidas

Sedu ES há 3 horas

Os estudantes do 3º ano no Pré-Enem e do 1º e 2º ano de informática em tempo integral da EEEFM Major Alfredo Pedro Rabayoli, em Vitória, estão participando de um projeto voluntário chamado Tem + Um. Eles estão aprendendo a realizar consertos e fazer montagem e manutenção de computadores utilizando as máquinas da própria escola. Em breve, eles estarão prontos para atender também a comunidade. #EducaçãoES #GovernoES

TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AGRICULTURA FAMILIAR

SEP - SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Nº do Processo

Consultar Processo

PARCEIROS

Seger

Secom

Iopes

Chamada Pública - Agricultura Familiar

Memória de Cálcul...xlsx

Memória de Cálcul...xlsx

Memória de Cálcul...xlsx

Memória de Cálcul...xlsx

MINUTA DE EDIT...docx

MINUTA DE EDIT...docx

Exibir todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

The screenshot shows a web browser window displaying the SEDU (Secretaria de Educação) website. The browser's address bar shows the URL [sedu.es.gov.br/transporte-escolar-pete](http://sedu.es.gov.br/transporte-escolar-pete). The website header includes the logo of the Government of Espírito Santo and navigation links for 'Transparência', 'Acesso à Informação', 'Ouvidoria', and 'Portal de Serviços'. A search bar is located in the top right corner.

The main content area is divided into two columns. The left column contains a vertical menu with the following items: 'Estudante e Família', 'Servidores', 'Processos Seletivos', 'Avaliações', 'Estatísticas Educacionais', 'Acesso à Informação' (highlighted with a red arrow), and 'Conselho Estadual de Educação (CEE)'. The right column displays information under the heading 'MODELOS', listing several 'EXEMPLO CUSTO ROTA' documents and one 'EXEMPLO DE CUSTO ESPECÍFICO'. Below this, the 'ROTAS' section lists 'Memória de Cálculo' documents for vehicles with 8, 15, 23, and 44 passenger seats. At the bottom of the right column, there is a section for 'REPASSE PETE/ES 2021' dated March 2021.

At the bottom of the page, there is a social media widget for 'Sedu ES' with 115 likes and a post about a project involving students and computer maintenance. The Windows taskbar at the bottom shows several open Excel files and Word documents, along with the system clock indicating 14:21 on 17/06/2021.